



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 06 de novembro de 2017.

*Senhores(a) Vereadores(a),*


Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Resolução, que altera o regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, no que tange ao uso da Tribuna Livre.

Tal iniciativa visa dar maior espaço à população garçense para transmitir seu posicionamento quanto aos assuntos de interesse da coletividade, uma vez que atualmente a Tribuna Livre só pode ser utilizada por um cidadão na primeira sessão ordinária de cada mês.

Diante disso, cumpre esclarecer que o objetivo principal desta propositura é proporcionar uma maior participação da população garçense nos trabalhos da Câmara.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Atenciosamente,



**PEDRO SANTOS**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2017**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 105 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 105. (...)*

...

*§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:*

*I – a pessoa interessada comprovará ser eleitor ou eleitora neste Município; e*

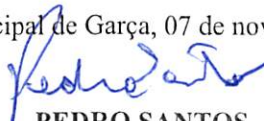
*II – (...)*

*a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dar a manifestação pretendida; e*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 07 de novembro de 2017.

  
**PEDRO SANTOS**  
VEREADOR